



Autor: **DEPUTADO KAKÁ BARBOSA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0118/12-AL**

Protocolo nº: **3257/12**

Data: **01/06/2012**

Assunto: **Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.**

### Tramitação Legislativa

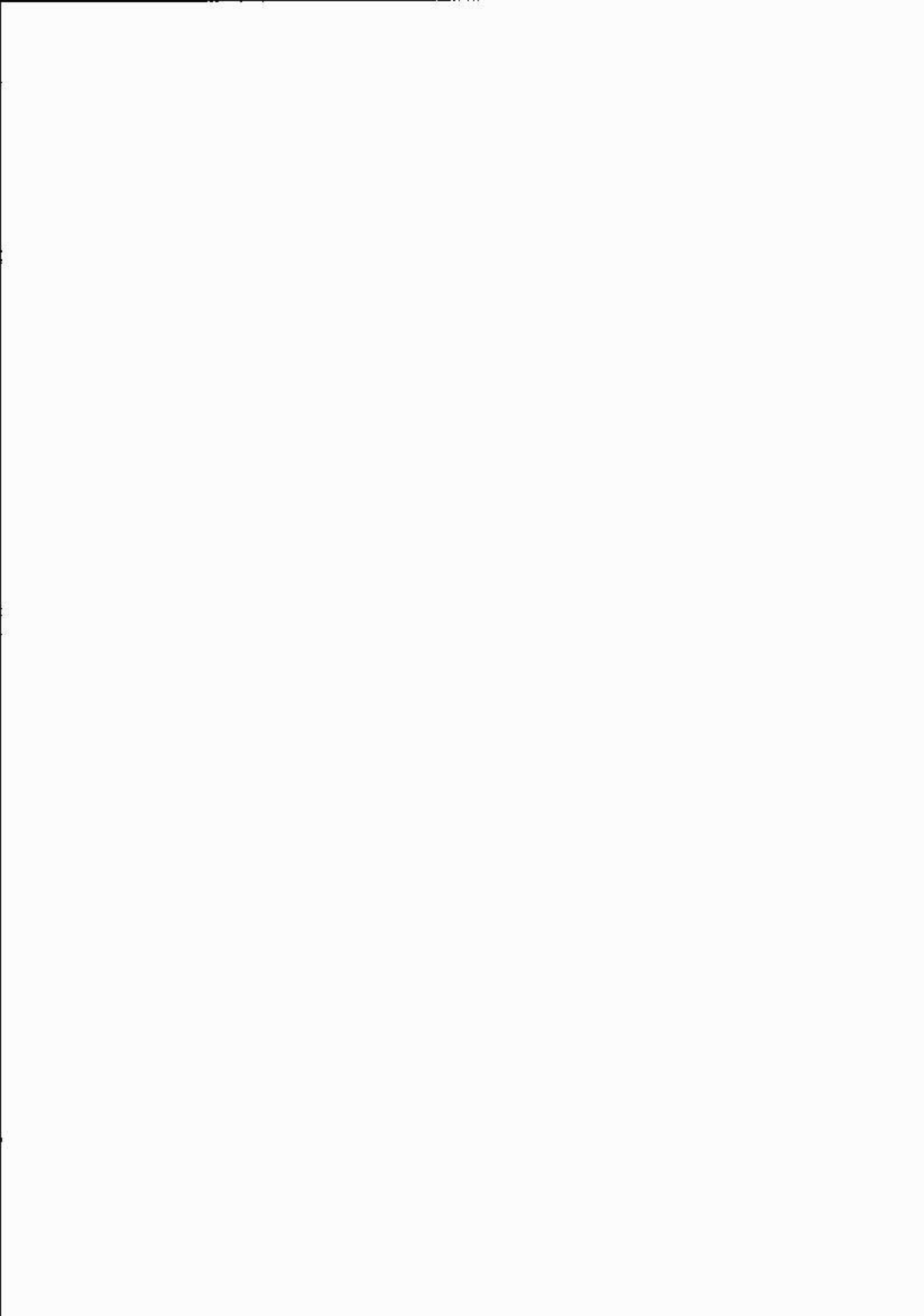
Leituras: 05-06-12

nº S. Ord. 43º

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
EJR*	0081/12-SELEG	0131/13-EJR	Aprovado
COF	0225/13-SELEG	0022/13-COF	Aprovado
CAS*	0259/13-SELEG	0003/13-CAS	Aprovado

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0118/12-AL

Autor: Deputado Kaká Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3257/12

PROTOCOLO EM 01/06/12 HORÁRIO 13:30

Servidor responsável *Maxilene Araújo*

**Ementa:** Institui o Programa de Prevenção a saúde para os Profissionais da área do Ensino Público do Estado do Amapá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

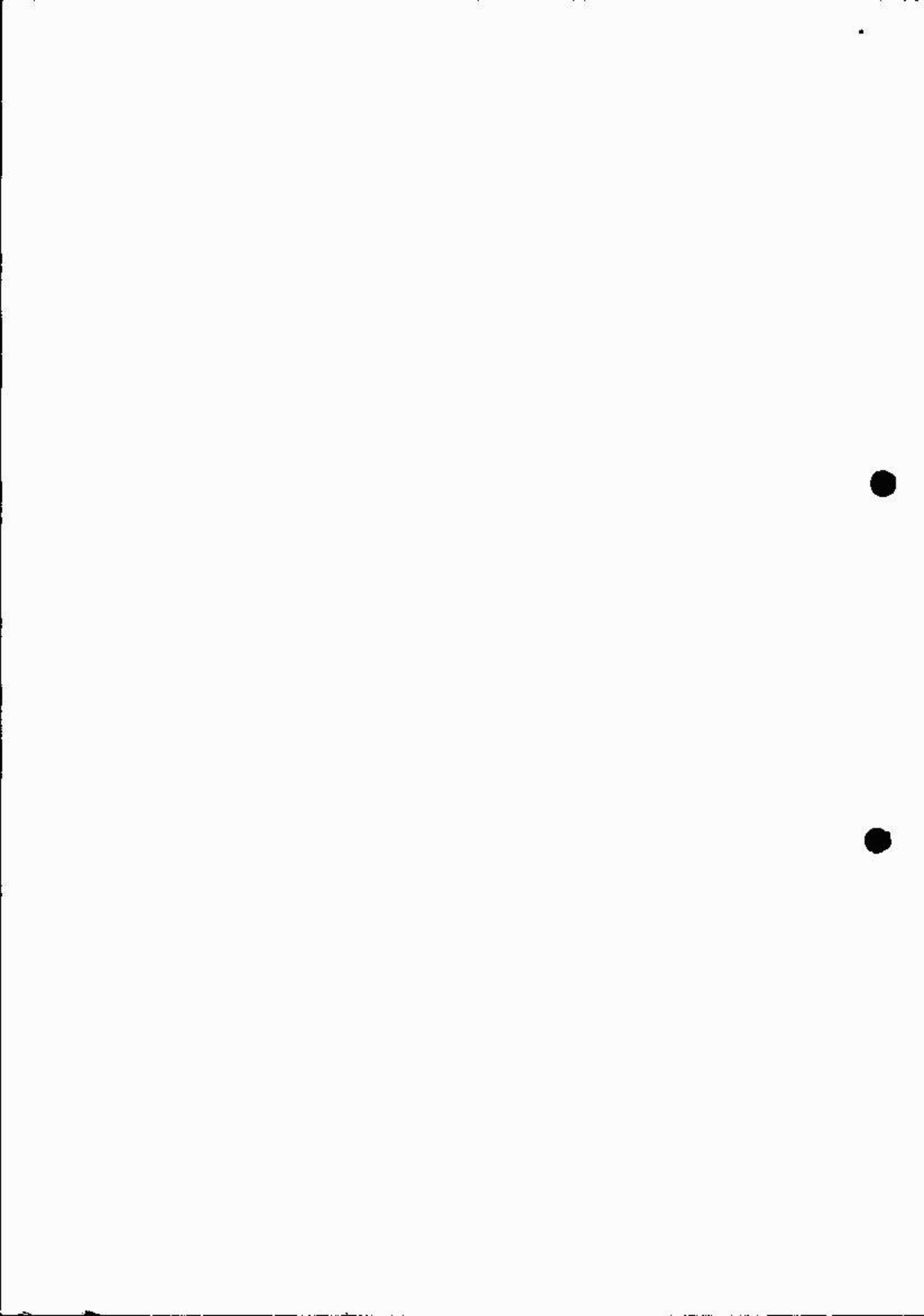
**Art. 1º.** Fica Instituído o Programa de Prevenção a saúde para os Profissionais da área do Ensino público do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** O Programa de Prevenção a saúde para os Profissionais da área do Ensino público do Estado do Amapá consiste na prevenção de doenças relativas ao trabalho.

**Parágrafo Único:** Se entende como doenças relacionadas ao trabalho, dentre outras: stress, fadiga, síndrome do pânico, depressão potencializada pela ação docente, ansiedade intensa, síndrome de Burnout, intolerância a situações pedagógicas, sinusite, rinite alérgica, disfunções vocais, doenças dermatológicas, dores nos membros superiores e inferiores, problemas na coluna servicial, síndrome do túnel do carpo e tendinite.

**Art. 3º.** O Programa de Saúde Preventiva para os profissionais do sistema público de Ensino do Estado do Amapá será composto por.

- a) Ações de Prevenção;
- b) Ações de Capacitação;
- c) Ações de Proteção;
- d) Ações de Recuperação.





**Art. 4º. Ações de prevenção:**

- a) Campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças relacionadas ao trabalho;
- b) Realização de exames preventivos quando da admissão do profissional para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionadas ao trabalho;
- c) Realização de exames periódicos ocupacionais ou requeridos pelos profissionais para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionada ao trabalho;

§ 1º. Os exames serão realizados por uma equipe multidisciplinar, que terá como integrantes, médicos, otorrinolaringologista, fonoaudiólogos, psicólogos, médico do trabalho, com experiência comprovada em suas áreas de atuação.

§2º. Não pode ser caracterizado como impedimento na hora da contratação do profissional, caso seja diagnosticado algum indício ou predisposição a doenças relacionadas ao trabalho nos exames de que trata o item b.

§3º. Quando no exame periódico ocupacional de que trata o item c do artigo em questão for diagnosticado alguma alteração em relação a saúde do servidor, deverá ser viabilizado o tratamento específico para garantir a recuperação total do profissional.

**Art. 5º.** As ações de capacitação deverão ser realizadas através de cursos ministradas por profissionais com experiência comprovada, tendo como objetivo dar orientação aos profissionais do sistema público de ensino.

**Parágrafo Único:** Como parte integrante das ações de capacitação, serão realizados cursos de formação para os profissionais e deverão conter módulos sobre saúde e prevenção a doenças relacionadas ao trabalho.

**Art. 6º.** As ações de proteção consiste na adequação do processo de trabalho, utilizando as tecnologias disponíveis para auxiliar no ensino e a aprendizagem, referentes às condições de saúde.





**Art. 7º.** As ações de recuperação consiste no atendimento aos professores e aos auxiliares da administração escolar que são portadores de alguma doença relacionada ao trabalho e ajudara na sua recuperação.

**Art. 8º.** O Programa de Prevenção a saúde para os Profissionais da área do Ensino público do Estado do Amapá, terá caráter, fundamentalmente, preventivo, mas quando detectada alguma alteração será garantido ao professor e/ou auxiliares da administração escolar o pleno acesso aos tratamentos disponíveis.

**Art. 9º.** Será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com outras secretarias de governo e órgãos cujas competências sejam afetas aos objetivos do Programa, formular diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Prevenção a saúde para os Profissionais da área do Ensino público do Estado do Amapá.

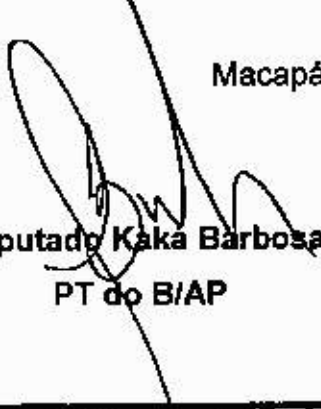
**Art. 10º.** Para discussão, planejamento e acompanhamento da execução do Programa, o Poder Executivo garantirá a participação de representantes do Sindicato dos Professores do Amapá – SINSEPEAP.

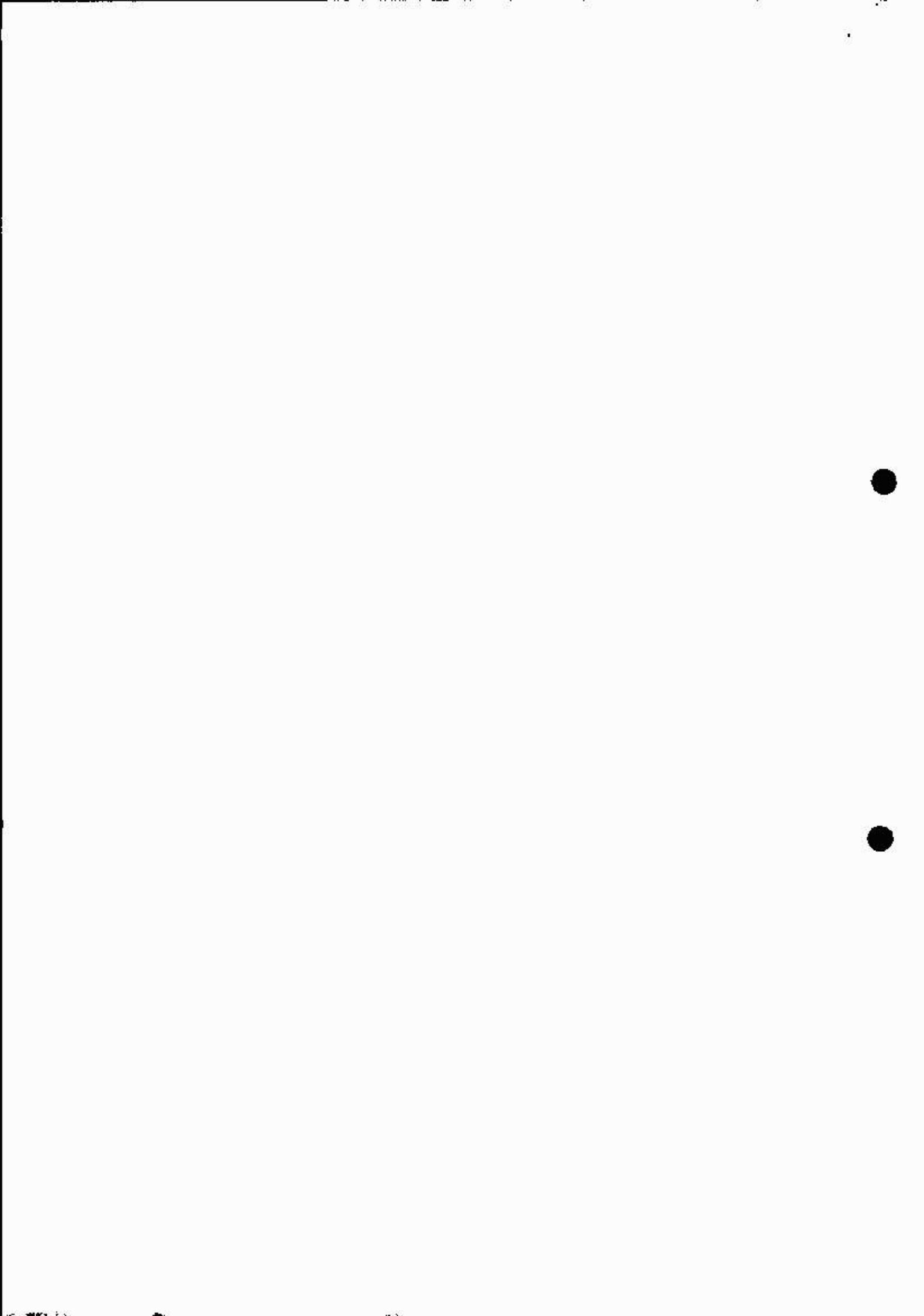
**Art. 11º.** Serão dotados em orçamento os recursos necessários para a implantação do programa criado por esta Lei.

**Art. 12º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias após o prazo de sua publicação.

**Art. 13º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 23 de maio de 2012.

  
Deputado Kaká Barbosa  
PT do B/AP





## JUSTIFICATIVA

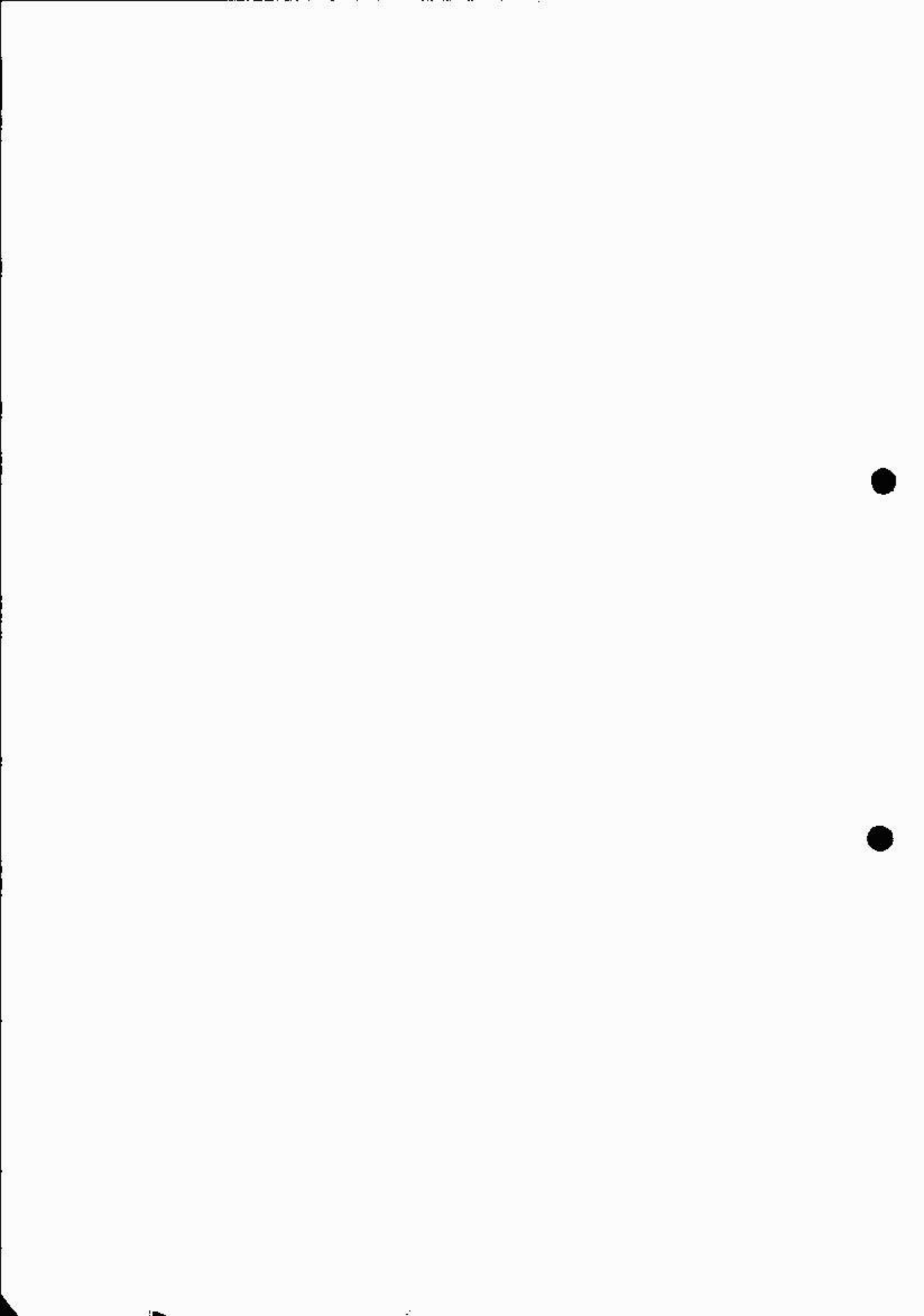
Uma Pesquisa feita em todo o Brasil sobre Saúde e trabalho dos professores da rede publica dos Estados realizado em 2008 mostrou que um a cada três docentes entrevistados afirmou ter algum tipo de doença ocupacional.

As doenças relacionadas ao trabalho, mais comuns entre os professores são, Laringite, nódulos nas cordas vocais, rinite alérgica, sinusite, síndrome do túnel do carpo e tendinite, ainda foram confirmados os males físicos como, estresse, estafa, exaustão emocional, baixa na auto-estima, sofrimento e desgaste. As maiorias das doenças diagnosticadas são reflexos das condições e consequência do trabalho em sala de aula.

Entre as razões para o adoecimento dos professores são os problemas relacionados à desinformação de como cuidar da própria saúde, quantidades de alunos por turma, exposição à poeira e ao barulho extremo, tanto dentro como fora da sala de aula, estrutura inadequada, problema relacionamento com as direções, fatores externos que interferem no dia a dia e causam violência na escola. Cabe destacar que não são apenas os professores que sofrem com problema de saúde relacionados ao trabalho.

Por tanto o projeto em questão está baseado em intervenções de prevenção e atenção à saúde e que leva em conta a peculiaridade relacionada ao trabalho dos profissionais.

Ressaltamos que ações de prevenção, são fundamentais para garantir a saúde dos profissionais e requer o comprometimento das instituições para implantação das mudanças necessárias e transformar as situações de trabalho que interferem no processo de saúde, por isso a reabilitação dos profissionais da área da educação deve ser de igual forma, garantindo assim que os professores possam ser remanejados para outras funções, promovendo a





qualificação e a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, resgatando a auto-estima evitando assim a aposentadoria precoce por invalidez.

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste documento Legislativo.

Deputado Kaká Barbosa





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0081/12-SELEG/AL

Macapá-AP, 06 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR,

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0119/12-AL	Institui o dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Junho e dá outras providências.	Deputada Cristina Almeida
PLO	0118/12-AL	Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0117/12-AL	Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em: 06/06/2012 Divisão</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12:07 h.



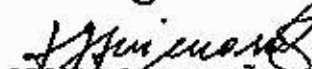


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º.  
0118/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de junho de 2019.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER  
PENA, para relatar a matéria.

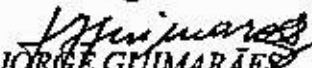
Macapá-AP, 14 de junho de 2019.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.


Macapá-AP, 14 de junho de 2019.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº 0118/12-AL, para emissão de parecer.

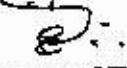
Macapá-AP, 14 de Junho de 2013.

  
Deputado EIDER PENA  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

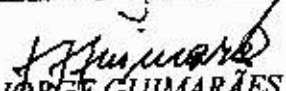
Macapá-AP, 25 de Junho de 2013.

  
Deputado EIDER PENA  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 031/13-CJR-AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 25 de Junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino



<b>PARECER Nº 0131/13- CJR –AL</b>	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0118/12-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado KAKÁ BARBOSA
<b>EMENTA:</b> INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.	<b>RELATOR:</b> Deputado EIDER PENA

### **I – HISTÓRICO:**

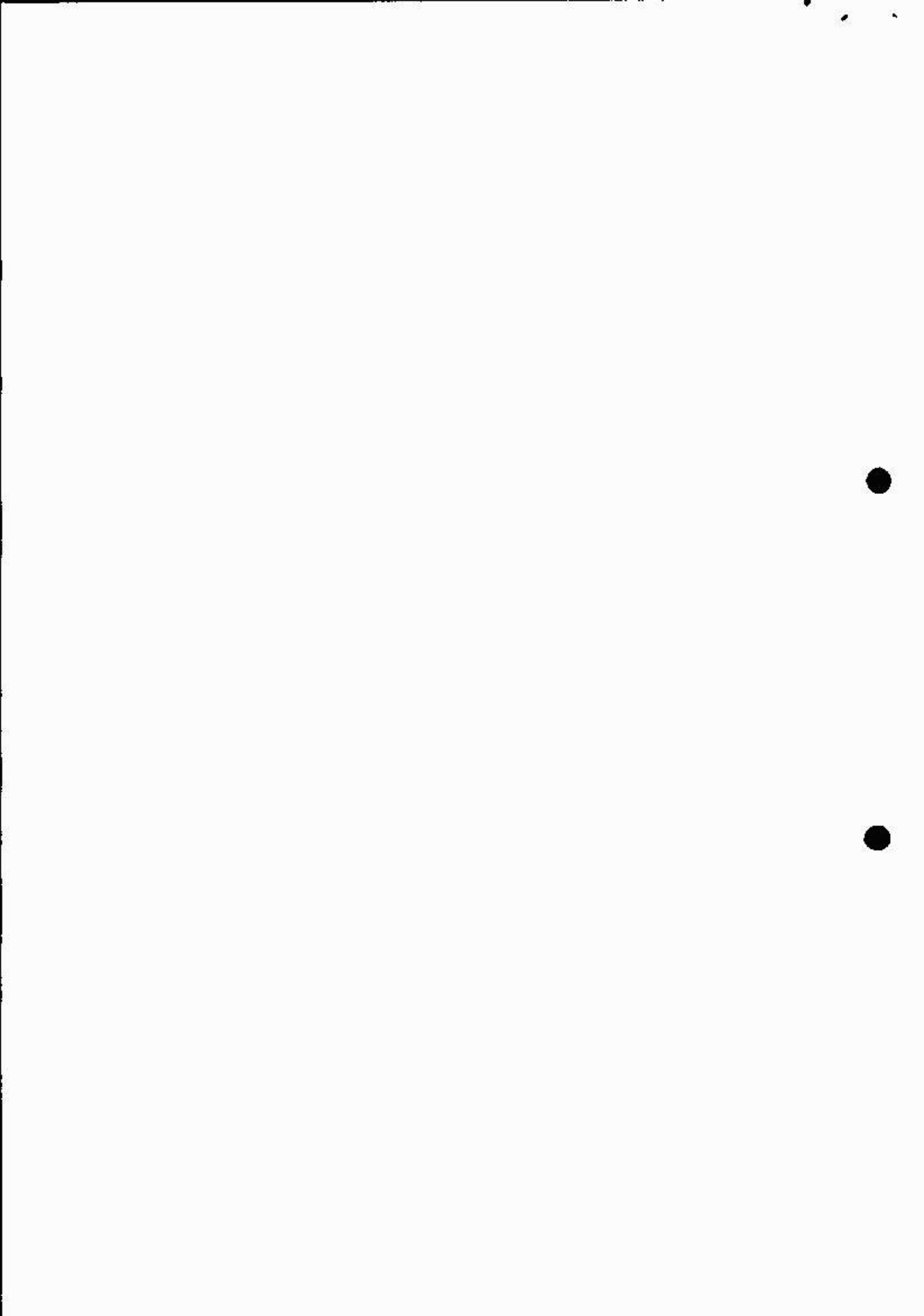
Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0118/12 - AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que institui Programa de Prevenção à saúde para os profissionais da área do ensino público o qual fui designado relator.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, instituir programa de Prevenção aos profissionais da rede de ensino público, dado a evidencia nos últimos anos no que tange os males relacionados ao trabalho, dai a grande importância ao projeto em epígrafe, encontramos em nosso ordenamento jurídico bases legais para tal, neste sentido a Constituição Federal de 1988, art.200, II e VIII estabelece a competência da União para cuidar da segurança e da saúde do trabalhador.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).

Por fim, cabe reiterar, é conveniente que o Poder Público, inclusive na esfera federal, amplie as iniciativas de Programas de caráter preventivo e de identificação, visando à correção precoce, de problemas que





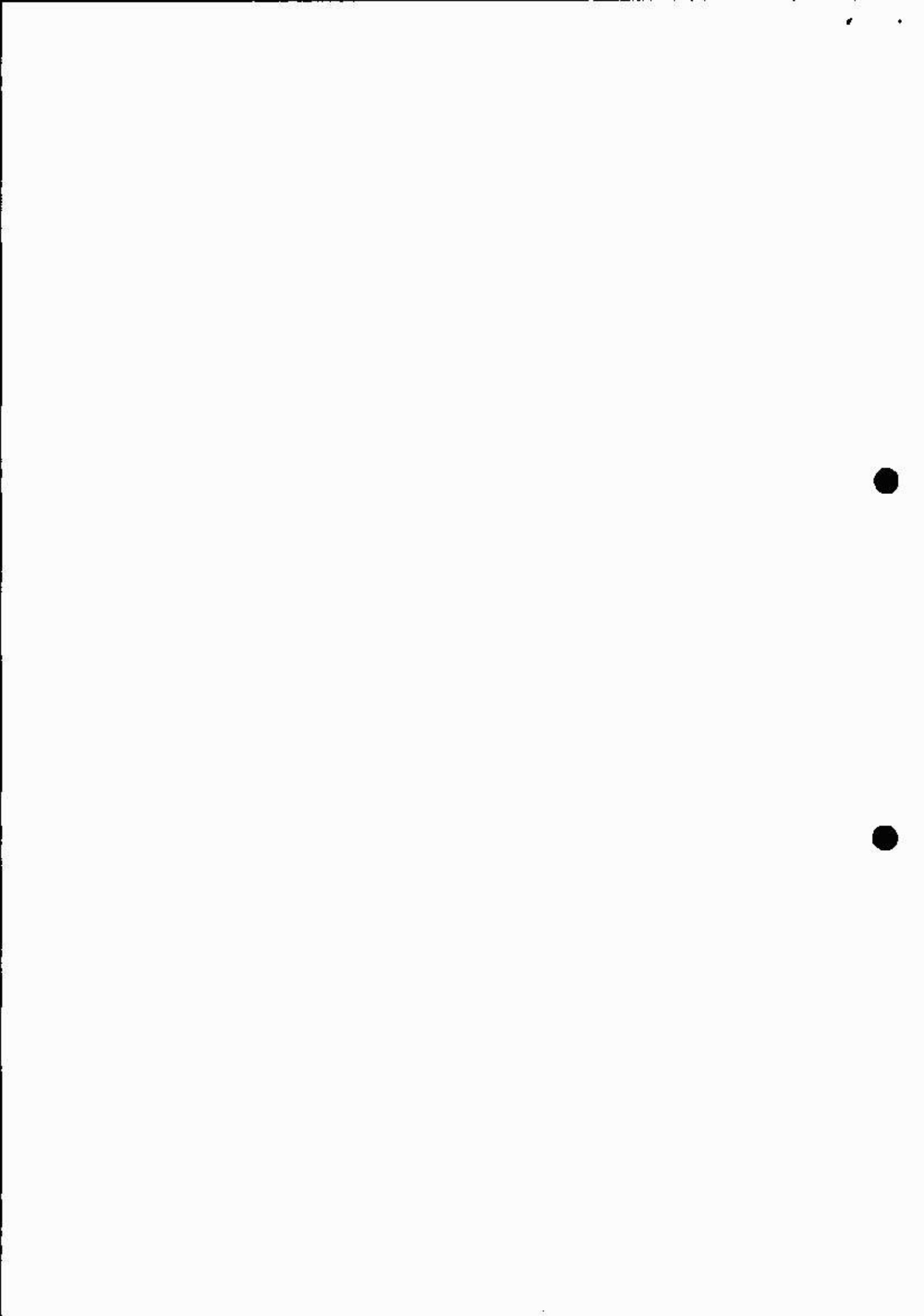
prejudiquem a saúde dos profissionais do ensino público, de forma a reforçar o compromisso constitucional da educação e prevenção à saúde como direito de todos.

## II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0118/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, S.M.J.

Deputada EIDER PENA  
Relator





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0118/12-AL.

Macapá, de de 2013.

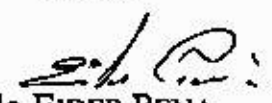
#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

  
Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

  
Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD





Ofício nº  
0056/13-CJR - AL

Macapá-AP,  
25 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente À	Nº da Proposição	Ementa
0131/13-CJR-AL	PL.	0118/12-AL	INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
0103/13-CJR-AL	PL.	0069/12-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP, CURSOS SUPERIORES EM SEGURANÇA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0033/13-CJR-AL	PL.	0128/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL À TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E SUPERIOR

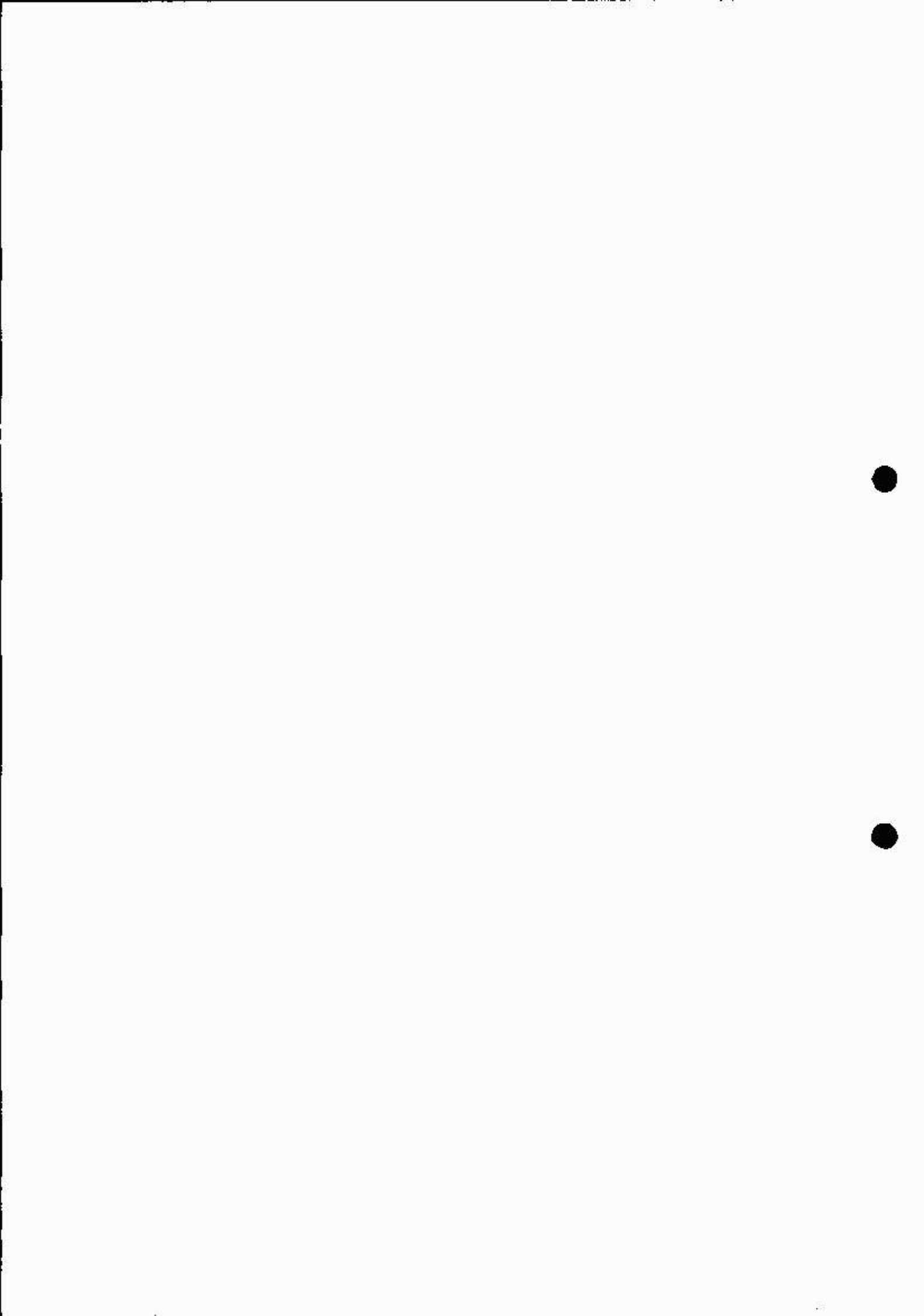
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**JORGE GUIMARÃES**  
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.

*Recebi em 27/06/13  
Foncalina*





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0225/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

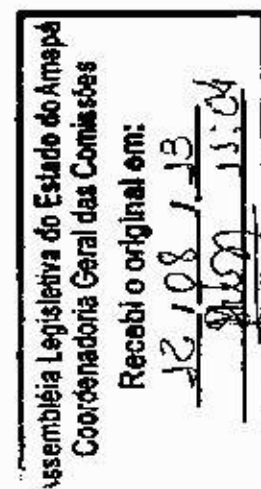
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0187/12-AL	Dispõe sobre a inserção da expressão "Como estou dirigindo?" nos veículos das frotas de transporte escolar público e privado circulantes no Estado do Amapá, na forma que indica.	Deputado Michel JK
PLO	0128/12-AL	Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identidade Estudantil a todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior	Deputado Michel JK
PLO	0118/12-AL	Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo





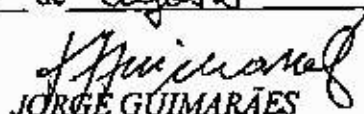


**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Orçamento e Finanças - COF**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0118/12 - AL., do que para constar lavrei o presente termo.

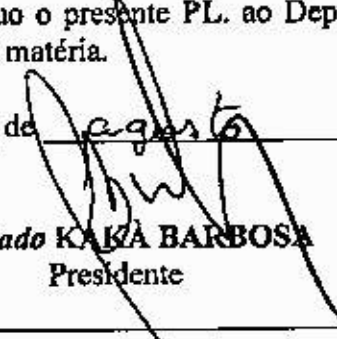
Macapá-AP, 12 de agosto de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado EDINHO DUARTE para relatar a matéria.

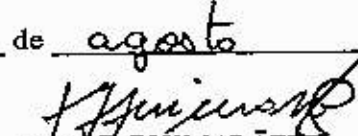
Macapá-AP, 12 de agosto de 2013.

  
Deputado KAKA BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0118/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.

  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

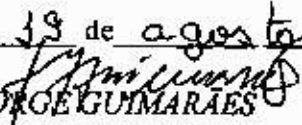
Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.

  
Deputada **EDINHO DUARTE**  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° /13-COF-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.

  
**JORGE GUIMARÃES**  
Coordenador Interino



**Parecer nº 0022/13-COF-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0118/12 - AL.	<b>AUTOR:</b> <b>DEPUTADO: KAKÁ BARBOSA</b>
<b>EMENTA:</b> INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.	<b>RELATOR:</b> Deputado: EDINHO DUARTE

**I - HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0118/12- AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que institui o Programa de Prevenção a Saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.

O trabalho do Professor também é caracterizado pela correção de centenas de provas e trabalhos escolares. Não raro vê-lo pelos corredores, carregado de livros e papéis. E aconselhável que ele conduza esse material escolar em mochilas e não nas mãos e braços, para evitar problemas na coluna vertebral.

A Sala de aula lotada, barulho dentro e fora da escola, desrespeito dos alunos, acúmulo de turmas em vários colégios, excesso de pressão dos gestores. Tudo isto pode causar bem mais do que frustração e desânimo ao receber o contracheque no final do mês. A falta de infraestrutura e de condições de trabalho é considerada uma das principais causas doenças que afetam o magistério. São males que atinge o corpo e a mente do trabalhador, a cada ano, milhares de profissionais das escolas.

Assim, para promover as adequações no projeto em discussão, apresentamos as seguintes alterações:

O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Programa de Prevenção à Saúde para os Profissionais da área do Ensino público do Estado do Amapá consiste na prevenção dos Problemas Ergonômicos.”**

*Justificar-se* que a Ergonomia estuda a adaptação as leis do trabalho, caracteriza por reunir diversos campos do conhecimento humano. Além dos quadros de saúde vocal e mental, outro grande motivo de adoecimento dos professores, são problemas ergonômicos, de ordem músculo-esqueléticas. As LER (lesões por esforços repetitivos) e DOT (distúrbios osteomoleculares relacionados ao trabalho), ligados aos problemas de postura, estresse e trabalho excessivo podem ser caracterizados por:





tendinite, bursite e outras doenças do gênero, os distúrbios psíquicos influenciam também a estrutura física.

**E suprir-se o Paragrafo único**

*Justifica-se* por lembrar, que os distúrbios psíquicos influenciam também na estrutura física do trabalhador e os sindicatos cobram melhoria nas condições de trabalho somente com a interdisciplinaridade da ergonomia que caracteriza por reunir diversos campos do conhecimento humano, diferentes profissionais que atuarão nas escolas buscando adequação da melhoria do ambiente de trabalho.

**Suprir-se também o Art. 13º**

*Justificar-se*, que a Lei é mais recente e entra em vigor, claro está que tudo for contrario aquela nova norma jurídica é ineficaz.

Em contrapartida, a boa técnica legislativa já necessitava de uma Legislação incisiva para que não fosse cometido mais absurdo como revogar o que já se sabe revogado. E as Assembleia legislativa devem se policiar, para evitar a utilização do termo em desuso.

Assim, o Projeto de Lei em discussão não fere qualquer dispositivo do Direito Financeiro ou Administrativo, estando dentro das normas, regras e requisitos para que o Chefe do Poder Executivo promova o Programa à saúde para profissionais da área do Ensino Publica. E será de responsabilidade da Secretaria de Educação a sua e a Secretaria de Saúde e Defesa Civil promova ações de implantação dos convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

**II - VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, convém lembrar a ilustre frase de Charlie Chaplin " *Não sois máquinas, Homens é que Sois*", no que nos compete arfalar, somos favpráyejs à APROVAÇÃO do Projeto Lei de n. 0118/12-AL com as devidas alterações.

É o Parecer S.M.

Deputado  DUARTE  
Relator



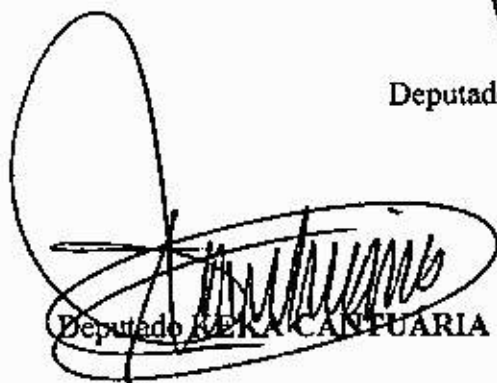


### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

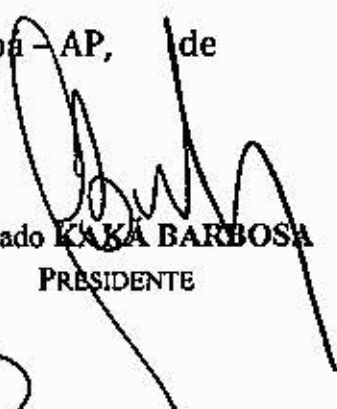
A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0118/12-AL.

Macapá - AP, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR




Deputado KEKA CANTUÁRIA



Deputado KAKÁ BARBOSA  
PRESIDENTE

Deputada ROSELI MATOS



Deputado EDINHO DUARTE

Deputado JACI AMANAJÁS

#### VOTOS CONTRA

Deputado KAKÁ BARBOSA  
PRESIDENTE

Deputado KEKA CANTUÁRIA

Deputado ROSELI MATOS

Deputado EDINHO DUARTE

Deputado JACI AMANAJÁS





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº  
0011/13-COF - AL

Macapá-AP,  
de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0022/13-COF-AL	PL	0118/12-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente

  
Jorge Guimarães  
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.  
NESTA

Recebido em  
11/09/13  
JPP.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0269/13-SELEG/AL

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Amapá - CAS.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0118/12-AL	Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.	Deputado Kaká Barbosa

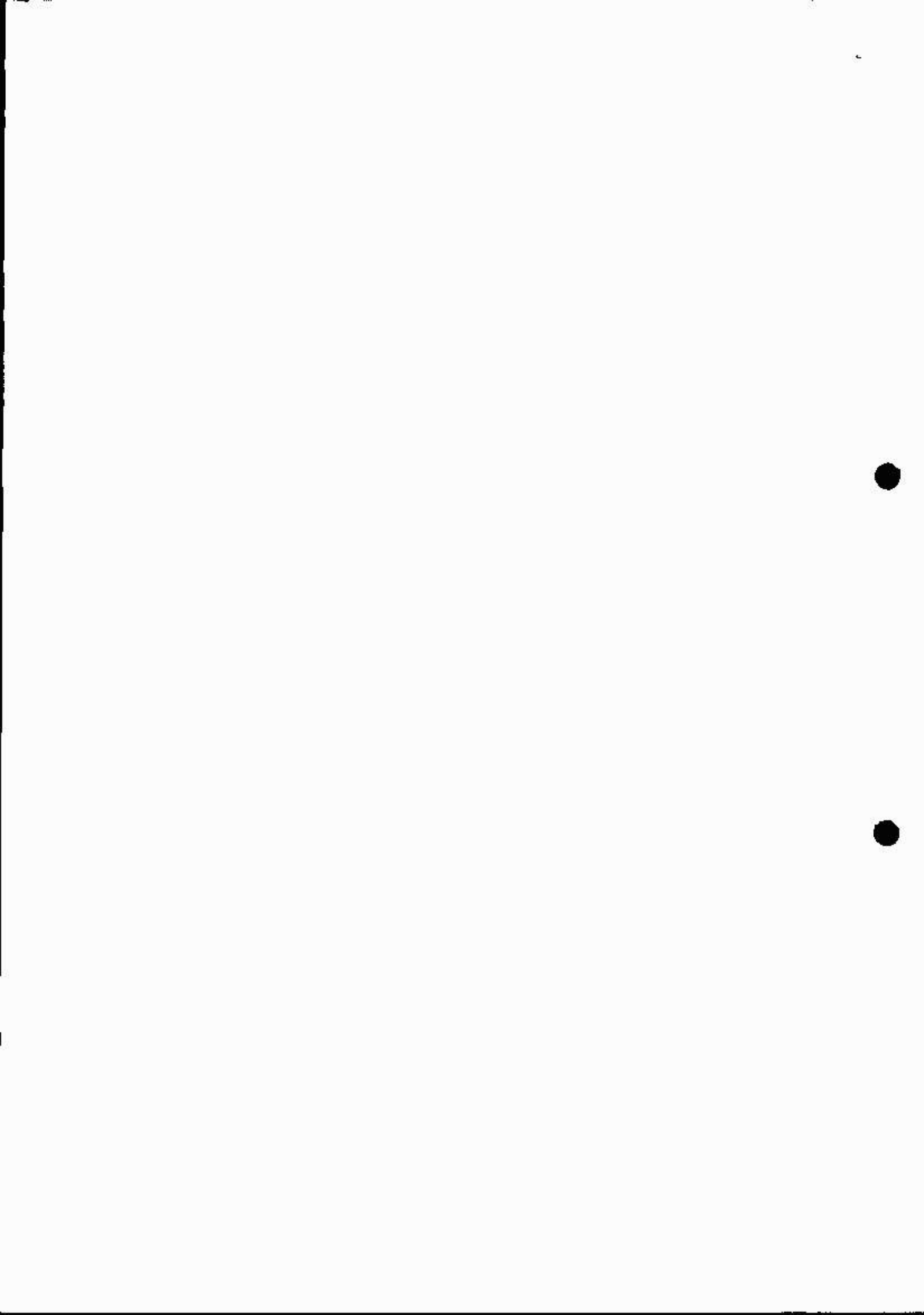
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:  
08/10/13  
Julgo - 11:52h





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Saúde e Assistência Social**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. N°  
0118/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador-Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado Dr.  
FURLAN para relatar a matéria.

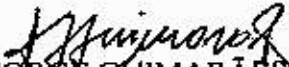
Macapá-AP, 12 de novembro de 2013.

Deputado JACY AMANAJÁS  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

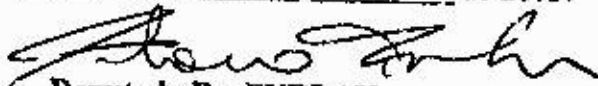
Macapá-AP, 12 de novembro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador-Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. 0118/12 -AL para emissão de parecer.

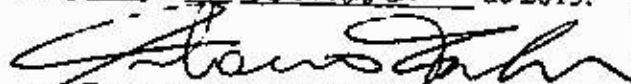
Macapá-AP, 19 de novembro de 2013.

  
Deputado Dr. FURLAN  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2013.

  
Deputado Dr. FURLAN  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0003 /13-CAS-AL, da lavra do Deputado Dr. FURLAN.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador-Interino



**Estado do Amapá**  
**Assembleia Legislativa**  
**Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS**

**Parecer nº 0003/2013-CAS/AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 00118/12-AL.	<b>AUTOR:</b> Deputado KAKÁ BARBOSA.
<b>EMENTA:</b> INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.	<b>RELATOR:</b> Deputado Dr. FURLAN.

**I – HISTÓRICO:**

Trata-se, na espécie, do Projeto de Lei nº 00118/12-AL, da lavra do Deputado Estadual Kaká Barbosa, cujo objetivo é instituir o programa de prevenção à saúde para profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá, para o qual fui designado relator.

A presente proposta tem como objetivo a prevenção à saúde dos profissionais da área de ensino público em relação a doenças relacionadas com o trabalho, dentre outras como: stress, fadiga, síndrome do pânico, depressão potencializada pela ação docente, disfunções vocais, tendinite, etc.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos do disposto pelo artigo 34, 35 item IV do Regimento Interno.

Além disso, o projeto tem elevado alcance social e atende a classe dos profissionais da Educação.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, opino pela **APROVAÇÃO** da matéria em análise.

É o Parecer, s.m.j.

**Deputado Dr. FURLAN**  
**Relator**

1





**Estado do Amapá**  
**Assembleia Legislativa**  
**Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS**

**III – DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão Permanente Saúde e Assistência Social – CAS, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº. 00118/12-AL.

Macapá, 19 de novembro de 2013.

**VOTOS À FAVOR**

Deputado ~~JACI AMANAJÁS~~  
PROS

Deputado MANOEL BRASIL  
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA  
PDT

Deputada MARIA GÓES  
PDT

Deputado Dr. FURLAN  
PTB

**VOTOS CONTRA**

Deputado JACI AMANAJÁS  
PROS

Deputado MANOEL BRASIL  
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA  
PDT

Deputada MARIA GÓES  
PDT

Deputado Dr. FURLAN  
PTB





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS

Ofício nº  
0001/14-CAS - AL

Macapá-AP,  
14 de abril de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0007/13-CAS-AL	PL	0173/12-AL	INSTITUI DE AVALIAÇÃO MÉDICA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, QUE INICIARÃO A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.
0006/13-CAS-AL	PL	0106/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIO QUE HOSPITAIS PÚBLICOS E REDES DE SAÚDE DISPONIBILIZEM QUE AS RECEITAS E EXAMES MÉDICOS SEJAM ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0005/13-CAS-AL	PL	0105/12-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE QUE AS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ RECEITEM A PACIENTES FORMA GENÉRICA DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0004/13-CAS-AL	PL	0088/12-AL	DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ORIENTAÇÕES SOBRE MELHORIAS DA QUALIDADE DE VIDA NO VERSO DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS UTILIZADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
0003/13-CAS-AL	PL	0118/12-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

*Recbi.  
em 24.04.14*  


Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0118/12-AL.

**DESPACHO**

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

---

Patrícia Almeida Barbosa  
Secretaria Legislativa

